TC 72-002.297.07-33

INSPEÇÃO. SMS. Apuração da veracidade de noticia veiculada em jornal. Ausência de médicos e deficiência no atendimento de usuários. AMA. CONHECIDA. Votação unânime.

TCs citados: 72.000.025.09-24 e 72.002.047.08-57

2.747ª Sessão Ordinária

Transito em julgado: 16/12/2014

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer, para fins de registro, da inspeção realizada.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar a expedição de oficio à Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado de cópias das manifestações técnicas produzidas, do relatório e voto do Relator, bem como deste Acórdão.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de junho de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

RELATÓRIO

Trata-se de Inspeção realizada para apurar a veracidade do quanto veiculado no Jornal *"São Paulo Agora",* edição de 04/07/2007, dando conta da falta de médicos e ausência ou deficiência no atendimento à população usuária da Unidade de Assistência Médica Ambulatorial – AMA – Vila Guilherme.

De acordo com o Relatório de Inspeção, da Subsecretaria de Fiscalização e Controle:

a. é verdadeira a noticiada ausência ao trabalho de 02 clínicos e de 01 ginecologista, no plantão de 03/07/2007; e

b. é inverídica a afirmada ausência de 01 dos pediatras no mesmo plantão.

A Origem confirmou a falta, por doença, de 01 médico clínico geral e de 01 ginecologista, no plantão do dia 03/07/2007. Informou que o 2º clínico atendeu normalmente até as 16 horas, quando foi dispensado por um alegado *"mal-estar"*. Por outro lado, afirmou que a reportagem é improcedente quanto aos dois pediatras, que atenderam normalmente no plantão, até as 19 horas.

Ressaltou ter solicitado a mudança de composição da Equipe Médica de plantão (anteriormente de 02 clínicos, 01 G.O. e 02 pediatras) para 03 clínicos e 02 pediatras, *"tendo sido demitidos todos os GOs de cada equipe, sendo tomada esta decisão pelo fato da baixa produtividade do GO e a dificuldade de captar médicos clínicos para plantão extra quando de faltas médicas por doença e comunicadas em tempo curto, sendo que esta medida foi totalmente concluída na 1ª quinzena de setembro".* Informou, ainda, ter solicitado a contratação de médicos reservas *("coringas")* para cobrirem as faltas nas Assistências Médicas Ambulatoriais/AMAS do Parceiro SPDM/UNIFESP (Universidade Federal de São Paulo).

A Procuradoria da Fazenda Municipal confirmou que as falhas efetivamente ocorreram.

A Secretaria Geral opinou pelo conhecimento da Inspeção e entendeu que *"não se sustenta a defesa realizada pelo Órgão Fazendário, no sentido de que a Origem estaria tomando as providências cabíveis para sanar o problema, isto porque, como defendi anteriormente, o problema atinge a população carente, que não pode ter o serviço de saúde interrompido, ou não prestado por conta de problemas de saúde dos médicos da Assistência Médica Ambulatorial – AMA".*

É o relatório.

VOTO

Após a inspeção realizada e as manifestações da Origem a Subsecretaria de Fiscalização e Controle confirmou a procedência de parte do noticiado e as providências adotadas pela Origem nos seguintes termos: *"Pelo exposto, ratificamos as conclusões de fls. 20/21 quanto à ausência dos dois clínicos e da ginecologista de plantão do dia 03.07.07 na AMA Vila Guilherme e a presença dos pediatras previstos no referido plantão. Em relação às providencias adotadas, a Origem informa que mudou a composição da equipe médica e solicitou a contratação de profissionais de reserva para cobrirem faltas médicas nas AMAs do Parceiro SPDM/UNIFESP".*

Com base nas constatações feitas, a Secretaria Geral opinou "*pelo conhecimento da Inspeção".*

Em face de todo o exposto, conheço, para fins de registro, da inspeção realizada. Oficie-se a Origem, com cópias das *Manifestações Técnicas* produzidas, assim como do *Relatório*, *Voto* e *Acórdão* a ser prolatado por este Plenário.

Assim como na Sessão Ordinária de 21 de maio deste ano, é importante ressaltar que, a exemplo dos TCs 25/09 e 2.047/08, de Relatoria do Conselheiro Domingos Dissei, assim como de outros TCs, em especial aqueles sob a relatoria do Conselheiro Maurício Faria – atual Relator da Saúde –, este Tribunal dedica contínuos esforços no acompanhamento do Sistema Municipal de Saúde e nos problemas eventualmente enfrentados pela população, como a falta de médicos, medicamentos, dificuldades no atendimento e agendamento de consultas, ora abordados.